

id: 15553595

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0088/2026; **CELEBRAÇÃO:** Em 05/03/2026; **FUNDAMENTO:** Artigos 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c artigo 51, §4º do Ato Normativo TJERJ nº 03/2019; **OBJETO:** Alterações contratuais no termo 003/553/2024 de prestação de serviço de condução de veículos oficiais disponibilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ); **PARTE** TAPEVAS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; **PROCESSO:** 2022-06112060.

id: 15558307

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0097/2026; **CELEBRAÇÃO:** Em 05/03/2026; **FUNDAMENTO:** artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo do contrato nº 003/045/2021, visando a prestação de serviços continuados de limpeza, higiene, asseio, conservação predial, manejo de resíduos, jardinagem (com capina e roçagem) e controle preventivo e corretivo de pragas urbanas, com fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, equipamentos/ferramentas e insumos de jardinagem, para atender, em caráter ordinário ou extraordinário, às necessidades dos prédios que compõem o 10º Núcleo Regional; **Valor:** R\$ 3.250.750,92 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses, pelo período de 01/04/2026 a 31/03/2027; **PARTE** MULTIPLY SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA; **PROCESSO:** 2020-0616407.

id: 15558518

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0099/2026; **CELEBRAÇÃO:** Em 05/03/2026; **FUNDAMENTO:** artigos 124, inciso I, alínea "b", c/c o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21; **OBJETO:** 1ª alteração (quantitativa) ao contrato nº 003/1031/2024, que visa o fornecimento do licenciamento de direito de uso temporário (subscrição) e appliances para um sistema de Firewalls Checkpoint e serviços de implantação, de suporte técnico, suporte técnico especializado e treinamento; **PARTE** ACTAR CONNECTIVITY ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; **PROCESSO:** 2023-06135032.

Primeira Vice-Presidência

id: 15558504

PORTARIA Nº 1/2026

Regulamenta os atos normativos do sistema informatizado ePROC no âmbito da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

A Primeira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a garantia da razoável duração do processo e o princípio da eficiência, previstos na Constituição da República, nos artigos 5º, inciso LXXVIII, e 37, caput;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, instituiu regras para a informatização do processo judicial e outorgou aos Tribunais de Justiça, no âmbito de suas atribuições, a disciplina da implantação e da regulamentação de sistemas eletrônicos para a tramitação de processos judiciais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 514/2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que autorizou a cessão do direito de uso do sistema de processo judicial eletrônico ePROC e regulamentou a sua disponibilização;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2023, que recomendou a implantação do sistema de processo eletrônico ePROC no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os fluxos internos de trabalho referentes à revisão dos recursos distribuídos por meio do sistema ePROC;

CONSIDERANDO a adoção do sistema ePROC como plataforma oficial para a tramitação dos feitos de 2º grau;

CONSIDERANDO o Ato Executivo TJ nº 80/2024, publicado no DJERJ de 29/04/2024, que instituiu o Grupo de Trabalho para o acompanhamento da implantação do Sistema ePROC no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (GT-EPROC 2º Grau);

CONSIDERANDO os termos do Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 10/2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA REVISÃO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DE 2º GRAU NO SISTEMA ePROC

Art. 1º. No sistema ePROC, a distribuição dos recursos e dos processos originários de competência do segundo grau será realizada diretamente pelo requerente, sem intervenção prévia da Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC), observados os procedimentos próprios do sistema e a legislação vigente.

Art. 2º. Os recursos e feitos originários de competência do segundo grau, distribuídos por meio do sistema ePROC, serão submetidos à revisão administrativa a ser realizada pela Secretaria da Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC).

Art. 3º. Compete à Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC), no âmbito da revisão administrativa dos feitos distribuídos no sistema ePROC:

I – Verificar incorreções quanto à autuação, promovendo a respectiva retificação, quando sistemicamente possível;

II – Certificar eventual prevenção;

III – Verificar a competência para julgamento do feito;

Art. 4º. A Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC) somente realizará os seguintes procedimentos:

I – Retificação de autuação;

II – Redistribuição para as seguintes competências:

a) Órgão Especial;

b) Câmaras de Direito Público;

c) Câmaras de Direito Privado;

d) Núcleos de 2º Grau;

e) Seções de Direito Público e de Direito Privado;

III – Cancelamento de distribuição nos seguintes casos:

a) art. 290 do Código de Processo Civil;

b) Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 10/2025;

c) Duplicidade de recursos.

Art. 5º. A revisão realizada pela Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC) possui natureza administrativa e não substitui o controle jurisdicional exercido pelo Relator, nem impede a adoção de providências posteriores pelas Secretarias e/ou Gabinetes.

Art. 6º. Os declínios de competências não ensejarão cancelamento da distribuição. Proceder-se-á tão somente à redistribuição do feito quando o órgão de destino restar entre aqueles elencados no art. 4º, inciso II, desta Portaria.

Art. 7º. Considerando que a Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC) não atua como órgão processante, em nenhuma hipótese manterá acervo, razão pela qual, serão encaminhados à respectiva secretaria, os feitos que se encontram nas situações abaixo elencadas:

I – Possuam prazo em curso;

II – Quando for determinada redistribuição a magistrado que se encontre afastado;

III – Dependam de providência funcional inerente à atuação das Secretarias e/ou dos Gabinetes.

Art. 8º. A Redistribuição sem determinação prévia ocorrerá quando a distribuição de feitos urgentes e não urgentes ocorrer em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo e o Desembargador sorteado encontrar-se com afastamento agendado para o primeiro dia útil subsequente ao da distribuição. Neste caso, deverá ser procedida à redistribuição do feito, mantida a competência do respectivo órgão colegiado.

Art. 9º. Considerando que a Primeira Vice-Presidência (1VP/SEC) não realiza distribuição de feitos no sistema ePROC, quaisquer peças encaminhadas via malote digital ou qualquer outro meio serão devolvidas ao remetente.

Parágrafo único: O mesmo aplica-se aos incidentes processuais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As dúvidas relativas à aplicação desta Portaria serão dirimidas pela Primeira Vice-Presidência, consideradas as limitações técnicas e operacionais do sistema ePROC.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026

Desembargadora SUELY LOPES MAGALHÃES
Primeira Vice-Presidente

Escola da Magistratura - EMERJ

id: 15352677

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO MULTIDISCIPLINAR
EMERJ – FÓRUMS PERMANENTES
C O N V I T E

A Presidente do Fórum Permanente de Estudos Constitucionais, Administrativo e de Políticas Públicas PROFESSOR MIGUEL LANZELLOTTI BALDEZ, Desembargadora Cristina Tereza Gaulia, e o Presidente do Fórum Permanente de Direito do Consumidor, Desembargador José Acir Lessa Giordani, CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, alunos e demais interessados para a 63ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROFESSOR MIGUEL LANZELLOTTI BALDEZ e 133ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE DIREITO DO CONSUMIDOR, onde será abordado o tema "SUPERENDIVIDAMENTO", a realizar-se no dia 11 de março de 2026, das 10h às 13h, na modalidade presencial, com transmissão via plataforma Zoom, e canal da EMERJ Eventos no YouTube, conforme programação abaixo:

TEMA: "SUPERENDIVIDAMENTO"